



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

Indicação Nº 184/2025

(autoria: *ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, seja avaliada a viabilidade técnica, econômica e sanitária para a criação e implantação de uma Farmácia de Manipulação Municipal em Mamboré.

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Farmácia de Manipulação própria para o Município é uma medida de gestão inovadora que proporciona eficiência na aplicação do recurso público e um benefício direto e humanizado à população. Esta ação reforça o compromisso de "cuidar de quem precisa" e a otimização de recursos que "recompensa quem trabalha" (o contribuinte).

Os principais benefícios desta iniciativa são:

1. **Redução de Custos:** A manipulação de medicamentos em escala municipal é significativamente mais econômica do que a aquisição de medicamentos industrializados e fracionados, gerando grande economia para o orçamento da Secretaria de Saúde, que poderá ser redirecionada para outras áreas prioritárias.
2. **Acesso Personalizado:** A manipulação permite que o Município produza medicamentos em dosagens específicas e em quantidades exatas para o tratamento de cada paciente (principalmente para crianças, idosos e pacientes crônicos), evitando o desperdício de sobras e garantindo maior eficácia terapêutica.
3. **Combate à Falta de Medicamentos:** A Farmácia de Manipulação daria ao Município maior autonomia no abastecimento, permitindo a produção rápida e em pequena escala de medicamentos que possam estar em falta temporária no mercado ou que não estejam disponíveis na lista padronizada.
4. **Qualidade do Serviço:** A farmácia própria, supervisionada por farmacêuticos concursados, garantiria um controle de qualidade rigoroso, assegurando que o medicamento fornecido à população seja seguro e eficaz.

Recomendamos que a Secretaria de Saúde inicie imediatamente a busca por modelos de sucesso em outros municípios e o estudo dos requisitos da ANVISA para a instalação e funcionamento desta Farmácia de Manipulação Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em
20/10/2025.



ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE
Vereador(a)